



EDITAL DE LICITAÇÃO				
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2026		DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: <u>29/07/2026.</u> ABERTURA DAS PROPOSTAS: <u>29/07/2026 ÀS 09:00 HORAS.</u>		
LOCAL: Site da Licitar Digital Serviços em Tecnologia da Informação Ltda /Link licitações – www.licitardigital.com.br				
PROCESSO 131/2026	SRP ☒ Sim ☐ Não	Ampla Concorrência ☐ Sim ☒ Não	Exclusiva ME/EPP ☒ Sim ☐ Não	Reserva de quota ME/EPP ☐ Sim ☒ Não
VALOR TOTAL: R\$ 119.960,00		Vistoria ☐ Obrigatória ☐ Facultativa ☒ Não se aplica		Amostra/Demonstração ☐ Sim ☒ Não
Modo de disputa: ☐ ABERTO E FECHADO ☒ ABERTO				
Tipo de Licitação: Menor Preço por Item.				
Pedidos de esclarecimentos Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br			Impugnações Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br	

O **MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA**, através da Secretaria Municipal de Administração Pública, por solicitação da Secretaria Municipal de Governo, Esporte e Ordem Pública, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**. O procedimento licitatório obedecerá a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, a Lei Complementar Federal 123 de 14.12.2006 e suas alterações, os Decretos Federais nº 10.024 de 20/09/2019 e nº 8.538 de 06/10/2015 e suas alterações, o Decreto Municipal 5523/2023 e aos com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 14.133/2021.

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa, objetivando o registro de preços para eventual e futura contratação de professor para aulas de jiu-jitsu e taekwondo, visando a realização de eventos esportivos a serem realizados pela Secretaria Municipal de Governo, Esporte e Ordem Pública por meio da Diretoria de Esportes, segundo características, condições, obrigações e requisitos técnicos do edital e de seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO:

2.1. A presente licitação será de concorrência restrita às **microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP e equiparadas** (sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior,

Assinado por 2 pessoas: SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO e BRAULIO LOPES DE ASSIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santabarbara.mg.gov.br/verificacao/FE35-F271-E3BF-952F> e informe o código FE35-F271-E3BF-952F



receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados).

2.2. Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas que:

2.2.1. Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, devidamente comprovada através do objeto do contrato social da empresa;

2.2.2. Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital;

2.2.3. Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

2.3. Não poderão concorrer neste Pregão:

2.3.1. Empresas que estejam suspensas de participar de licitação; **OU**

2.3.2. Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

2.4. Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no país, que seja especializada no objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus Anexos e estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão provedor do Sistema, através do site: www.licitardigital.com.br.

2.5. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.6. O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.7. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do Sistema Eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.8. O Licitante, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

2.9. O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro e / ou pelo sistema ou de sua desconexão.

3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

3.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, nomeados através da **Portaria Nº 40/2025, de 27 de novembro de 202**, tendo, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas, indicando os motivos;



- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades, visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

3.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

3.3. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital www.licitardigital.com.br.

3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Santa Bárbara-MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

3.5. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.6. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecidos.

3.7. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

3.8. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- * Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/21.
- * Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- * Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- * Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- * Declaro que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas

Assinado por 2 pessoas: SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO e BRAULIO LOPES DE ASSIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santabarbarang.1doc.com.br/verificacao/FE35-F271-E3BF-952F> e informe o código FE35-F271-E3BF-952F





convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

* Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

* Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

* Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

* **A OPÇÃO NA PLATAFORMA WWW.LICITARDIGITAL.COM.BR (PREFERÊNCIA REGIONAL/LOCAL) SÓ PODERÁ SER MARCADO COMO LOCAL LICITANTES SEDIADOS NO MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA.**

3.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DOS PROCEDIMENTOS:

4.1. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Administração Municipal, denominado Pregoeiro, **Portaria Nº 40/2025, de 27 de novembro de 2025**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo Licitações constantes da página eletrônica do site da Licitar Digital: www.licitardigital.com.br.

4.1.1. Os licitantes deverão inserir suas propostas iniciais dentro do sistema até a data e horários definidos no preâmbulo deste edital.

4.2. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada exclusivamente por meio de Sistema Eletrônico.

4.3. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.4. O pregoeiro desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital.

4.5. Após a classificação das propostas para a participação na fase de disputa de preços, o pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, comunicando aos fornecedores classificados na data e horários definidos no edital.

4.6. O julgamento das propostas será feito pelo menor valor por item, de acordo com a especificação da plataforma de licitações.

4.7. O Pregoeiro via sistema eletrônico dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com divulgação da melhor proposta para o item.

4.8. O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.

Assinado por 2 pessoas: SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO e BRAULIO LOPES DE ASSIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santabarbara.mg.gov.br/verificacao/FE35-F271-E3BF-952F> e informe o código FE35-F271-E3BF-952F





- 4.8.1. No caso de nenhum licitante apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.
- 4.9. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, com **intervalo mínimo de R\$ 0,50** para os lotes 01 e 02; exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo o proponente imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.
- 4.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM, com o máximo de duas casas após a vírgula**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 4.11. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 4.11.1. Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas) poderá tê-lo cancelado pelo pregoeiro através do sistema.
- 4.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.
- 4.13. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **VEDADO A IDENTIFICAÇÃO DO SEU DETENTOR**.
- 4.13.1. A identificação do participante durante o certame implicará em desclassificação, assim como a comunicação em qualquer forma com o pregoeiro.
- 4.14. A etapa de lances da sessão pública durará **dez minutos**, e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 4.14.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente, sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 4.14.2. Na hipótese de não haver novos lances a sessão pública será encerrada automaticamente, facultando ao pregoeiro admitir o reinício da etapa de envio de lances.
- 4.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 4.16. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.
- 4.17. Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.
- 4.18. Após análise da proposta e da documentação, o Pregoeiro anunciará a proponente vencedora.
- 4.19. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a proponente vencedora desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, segundo o critério de menor preço por item, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.



4.20. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas no Termo de Referência deste Edital.

4.21. Quando não houver mais lances, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério do menor preço por item.

4.22. Após a fase lances e ordenadas as propostas pelo critério do menor preço unitário, será aplicada a regra de prioridade de contratação de microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Santa Bárbara – MG na forma do art. 14 do Decreto Municipal nº. 2975/2015.

4.22.1. Havendo proposta apresentada por microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte sediadas neste Município em valor até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, haverá prioridade para contratação.

4.23. Terminada a sessão, o sistema automaticamente rejeitará qualquer tentativa de envio de lances.

5. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO:

5.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.2. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas na plataforma www.licitardigital.com.br.

5.3. A validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:

6.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 03 (três) dias úteis da data fixada para abertura da sessão, **exclusivamente por meio da plataforma de licitações.**

6.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

7.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

7.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante manifeste que sejam revistos pelo Pregoeiro.

7.2. O licitante que manifestar a intenção de recurso e a mesma ter sido aceita pelo Pregoeiro disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, devendo ser lançado na



plataforma do www.licitardigital.com.br, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

7.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro no licitante vencedor.

7.4. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

7.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

7.7. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, o licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

8. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA APÓS O ENCERRAMENTO DA DISPUTA:

8.1. Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor, o qual será aquele que propuser o menor preço por item para o serviço.

8.2. Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante vencedor, em razão das especificações indicadas na proposta, o Pregoeiro poderá solicitar à licitante declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

8.3. O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo pregoeiro, está sujeito à desclassificação do item proposto.

9. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

9.1. Para fins de habilitação e posteriormente ter o item adjudicado e homologado, a licitante vencedora deverá ter anexado na plataforma do www.licitardigital.com.br, os documentos abaixo discriminados:

9.1.1. DA HABILITAÇÃO FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido em até 90 dias da data da sessão de abertura;
- b) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante;
- c) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.1.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:



a) Registro comercial, no caso de empresa individual; **OU**

a.1) Ato constitutivo, estatuto, contrato social e alterações em vigor ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; **OU**

a.2) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

9.1.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata da empresa expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para a realização da sessão pública do Pregão; **OU**

a.1) A empresa licitante, submetida a processo de recuperação judicial, deverá comprovar sua capacidade econômico-financeira para assumir a ata de registro de preços e, neste aspecto, apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique encontrar-se apta, econômica e financeiramente, para participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei n.º 14.133/21.

9.1.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.1.4.1. Para as Aulas de Taekwondo:

a. Documento comprobatório da graduação reconhecida, do instrutor de artes marciais, por confederação a nível estadual ou federal na seguinte forma: Taekwondo, no mínimo faixa preta.

b. Apresentação de Atestado/Carta de Capacidade técnica, em papel timbrado, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já prestou satisfatoriamente serviços de natureza do objeto como profissional na área.

9.1.4.2. Para as Aulas de Jiu Jitsu:

a. Documento comprobatório da graduação reconhecida, do instrutor de artes marciais, por confederação a nível estadual ou federal na seguinte forma: Jiu-Jitsu no mínimo faixa preta.

b. Apresentação de Atestado/Carta de Capacidade técnica, em papel timbrado, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já prestou satisfatoriamente serviços de natureza do objeto como profissional na área.

9.1.5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

a) Informações bancárias, conforme Anexo V.

9.2. Os documentos deverão ser anexados através da plataforma www.licitardigital.com.br.

9.3. Os documentos extraídos de sistema informatizado (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

9.4. A não apresentação do Anexo V (Informações Bancárias) não será motivo de inabilitação do proponente, uma vez que o documento se trata de informação para fins de pagamentos à posteriori.



9.5. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) e MEI deverão anexar em campo próprio do sistema toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme previsto no art. 43 da LC nº 123 de 14.12.2006, LC 147 de 07.08.2014 e LC 155 de 27/10/2016.

9.6. Após a declaração do vencedor e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado à ME, EPP e MEI o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da mesma.

9.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nas Lei Federal nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes.

9.8. Quanto as certidões solicitadas, não havendo validade expressa, deverão ser expedidas com data não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data limite para o recebimento das propostas da presente licitação.

9.9. Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021: “Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

9.10. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar aos licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

9.11. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos.

10. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CADASTRO DE RESERVA:

10.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Autoridade Competente.

10.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor.

10.3. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o(s) item(ns) objeto do certame.

10.4. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.5. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas,

Assinado por 2 pessoas: SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO e BRAULIO LOPES DE ASSIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santabarbara.mg.gov.br/verificacao/FE35-F271-E3BF-952F> e informe o código FE35-F271-E3BF-952F



bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

10.6. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

10.6.1. Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva.

10.6.2. Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência.

10.6.3. O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal da Transparência do Município de Santa Bárbara e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6.4. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

10.6.5. O registro a que se refere o subitem 10.6.2 deste título tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.6.6. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 10.6.2 deste título, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

10.6.7. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o subitem 10.6.2 deste título será efetuada, na hipótese prevista no §1º e §2º do Art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021, e, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas no §4.º da legislação em comento.

10.6.8. O anexo de que trata o subitem 10.6.2 deste título consiste na ata de realização da sessão pública do pregão, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

10.6.9. Caso os documentos habilitatórios estejam desatualizados, devem ser solicitados novos para a licitante, a fim de verificar-se a manutenção das condições de habilitação já preenchidas no dia da sessão de julgamento.

10.6.10. No caso de utilização do cadastro reserva, haverá a realização de ato complementar de homologação do procedimento.

11. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

11.1. Havendo alteração nos preços dos materiais cotados, os preços registrados poderão ser revisados, de conformidade com as modificações ocorridas, conforme dispõe o Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.1. A revisão dos preços registrados observará a Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.2. O equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preços será efetuado com base em índices setoriais oficiais ou composição de custos, correlacionados aos materiais e/ou serviços utilizados, ou, na falta de índice setorial oficial específico, por outro índice oficial que guarde maior correlação com o

Assinado por 2 pessoas: SIMONE DO ROSARIO GERMANO e BRAULIO LOPES DE ASSIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santabarbara.mg.gov.br/verificacao/FE35-F271-E3BF-952F> e informe o código FE35-F271-E3BF-952F



segmento econômico em que estejam inseridos os materiais e/ou serviços, ou, ainda, na falta de qualquer índice setorial, servirá como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE. Os reajustes poderão ser aplicados a qualquer época da vigência deste Contrato, atendida sempre a menor periodicidade estabelecida em lei que, no momento é de doze meses a contar do orçamento estimativo, conforme prevê o parágrafo 3.º do artigo 92 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. O fornecedor do Registro de Preços deverá solicitar a revisão dos preços vigentes formalmente ao Município de Santa Bárbara, acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas ou componentes (anteriores e próximos à data de apresentação da proposta, e posteriores ao registro) ou outros documentos comprobatórios, que serão analisados pelo Município.

11.3. Independentemente da solicitação de que tratam os itens 11.1 e 11.2, a Administração poderá, na vigência do registro, solicitar a redução de preços registrados, garantindo a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação da Ata, devidamente comunicada aos interessados.

11.4. O preço revisado não poderá ser superior ao praticado no mercado e deverá manter a diferença de percentual apurada entre o preço de custo e o preço originalmente constante na proposta, bem como o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

11.5. O pedido de revisão dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados, podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

12. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

12.1. A ata de registro de preços oriunda desta contratação iniciará na data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. DAS SANÇÕES:

13.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, constantes nos artigos 156 e 162 – “O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato”, regulamentados no Decreto Municipal nº 5789/2024.

14. DA ASSINATURA DA ATA:

14.1. A Ata de registro de preços a ser firmada com a licitante vencedora incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.



14.2. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme preconiza o art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na sede do Município, após a notificação do Promitente Comprador.

14.3. A recusa em assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, no prazo estabelecido no item anterior, caracterizará o descumprimento integral da obrigação assumida, sujeitando-se às sanções previstas neste edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

14.4. Na hipótese acima, à licitante decairá do direito à contratação, reservando-se o Promitente Comprador o direito de convocar a segunda classificada, e assim sucessivamente, para negociações, observado o disposto no Art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1. A presente licitação **não importa necessariamente em contratação**, podendo a Prefeitura Municipal de Santa Bárbara revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A Prefeitura Municipal de Santa Bárbara poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

15.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão da ata de registro de preços ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

15.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

15.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

15.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

15.9. A participação do proponente nesta Licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

15.10. Fica eleito o foro da comarca de Santa Bárbara/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da ata de registro de preços.



15.11. A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

15.12. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de telefone e e-mail.

15.13. A existência dos preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que delas poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada preferência ao beneficiário do registro, em igualdade de condições.

15.14. A Licitante compromete-se a manter durante a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a sua habilitação

15.15. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

15.16. O Contrato Administrativo ou o Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, conforme o caso, a ser firmado com a Administração Licitadora não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão, SALVO se o Termo de Referência, Anexo III deste Edital dispuser sobre algumas destas possibilidades.

16. DA RELAÇÃO DE ANEXOS

16.1. São anexos deste edital:

- Anexo I - Estudos Técnicos Preliminares (ETP)
- Anexo II - Mapa de Gerenciamento de Riscos.
- Anexo III - Termo de Referência.
- Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços.
- Anexo V - Informações Bancárias.

Santa Bárbara, 14 de julho de 2026.

Simone do Rosário Germano
Secretária Municipal de Administração Pública

Bráulio Lopes de Assis
Procurador-Geral do Município

Assinado por 2 pessoas: SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO e BRAULIO LOPES DE ASSIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santabarbara.mg.gov.br/verificacao/FE35-F271-E3BF-952F> e informe o código FE35-F271-E3BF-952F





ANEXO I – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2026

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto: Realização dos procedimentos administrativos necessários para fins de possível abertura de processo licitatório na modalidade registro de preços, para eventual e ou futura contratação de professor para aulas de jiu-jitsu, taekwondo, visando a realização de eventos esportivos a serem realizados pela Secretaria Municipal de Governo, Esporte e Ordem Pública por meio da Diretoria de Esportes.

INTRODUÇÃO

As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas. Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduza conhecimentos de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultado na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos.

Neste contexto, o presente documento apresenta os estudos técnicos preliminares que visam assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pretendida e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor Termo de Referência ou Projeto Básico.

I – NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação faz-se necessária para a manutenção da prestação de serviço (aulas de Jiu-Jitsu, Taekwondo) no município, uma vez que é de suma importância para a continuidade da prática esportiva em várias faixas etárias e em vários pontos do município.

Atualmente o município vem promovendo aulas de Jiu-Jitsu, Taekwondo visando o atendimento do maior número possível de usuários, diversificando as modalidades oferecidas, abrangendo horários, rotinas e intensidades alternativas.

Esse serviço tem como intuito realizar atividades/eventos dentro dos parâmetros no que tange o esporte e seus regimentos, proporcionando momentos de lazer e interação entre os envolvidos.

Assim sendo, a aquisição desse serviço é vital para a continuidade do fomento esportivo no município.

II – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A pessoa jurídica vencedora do certame deve apresentar documentação que a habilite na execução do objeto, além de demonstrar expertise nas realizações de eventos similares. Em suma a empresa deve executar todas as determinações tais como:

As aulas de Lutas (Jiu-Jitsu, Taekwondo) terão duração de 60 minutos cada.

A empresa deve apresentar documentação comprovando habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, a ser definida conforme a Lei 14.133/2021.

Para qualificação técnica, o profissional contratado deverá apresentar comprovante de capacidade técnica, como de praxe, comprovando a execução de serviço similar a outros fornecedores. Além disso,



deverá comprovar graduação que o habilite a executar o objeto, tais como, formação em educação física, dança e ou cursos técnicos e similares. Vejamos

PARA AS AULAS DE TAEKWONDO

- a. Cópia autenticada de documento comprobatório da graduação reconhecida, do instrutor de artes marciais, por confederação a nível estadual ou federal na seguinte forma: Taekwondo, no mínimo faixa preta.
- b. Apresentação de Atestado/Carta de Capacidade técnica, em papel timbrado, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já prestou satisfatoriamente serviços de natureza do objeto como profissional na área.

PARA AS AULAS DE JIU JITSU

- a. Cópia autenticada de documento comprobatório da graduação reconhecida, do instrutor de artes marciais, por confederação a nível estadual ou federal na seguinte forma: Jiu-Jitsu no mínimo faixa preta.
- b. Apresentação de Atestado/Carta de Capacidade técnica, em papel timbrado, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já prestou satisfatoriamente serviços de natureza do objeto como profissional na área.

III – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Do levantamento de mercado podem-se aferir duas possíveis soluções para satisfação da demanda:

SOLUÇÃO 1: Contratação de profissional apto a realizar o objeto da contratação por meio da modalidade Pregão, utilizando o Sistema de Registro de Preços.

SOLUÇÃO 2: Destacamento de servidor efetivo lotado na pasta de esporte para realização do serviço.

Foram analisadas as contratações efetuadas no último exercício, atendendo todas as diretrizes daqueles certames, onde verificou-se que foram utilizados o registro de preço conforme legislação vigente ao período. Reitero que a devido a inexistência de eventos devido a COVID-19, os dados mais recentes são a partir de 2022 e anteriores a 2021.

Do levantamento realizado no mercado, constatou-se que esta metodologia é padrão para esse tipo de contratação, conforme pode se constatar em pesquisas on-line pelas prefeituras municipais da região.

Nesse pressuposto apresentou-se como melhor alternativa o registro de preço, uma vez que a demanda é muito volátil, ora grande, outrora ela se estagna por período difícil de ser mensurar.

O processo de contratação de servidor efetivo, seguindo a metodologia padrão, será feito via edital ou concurso, o que de fato, torna o processo imprevisível, uma vez que o profissional pode não atender todas as exigências necessárias, como exemplo: experiências anteriores.



Ademais o tramite de contratação para servidor efetivo, atendendo todas as diretrizes, é moroso, o que inviabiliza a celeridade do processo, uma vez que para dar continuidade ao serviço ofertado não se pode esperar tal tramitação.

Em consonância, temos na estrutura administrativa do esporte apenas 3 educadores físicos. Todavia, apenas dois estão em atividades e um em licença sem vencimento, isso significa que o setor de esporte não possui no seu quadro efetivo de servidores o pessoal necessário para atender a demanda, de modo que seria necessária a contratação de novos servidores efetivos por meio de concurso público ou edital.

Dessa forma, a contratação profissional terceirizado deixa a prestação desse serviço sem o risco de novos pedidos de licença e consequentemente de paralisação da oferta.

Além do exposto, como o serviço é ofertado em Sumidouro, Barra Feliz, Santa Mônica, CESB, São José e estendendo nesse exercício a Brumal e Centro, além de eventos sazonais onde é solicitada a oferta, não temos custos com o transporte e não se faz necessário o uso de servidor para dirigir e de manutenção no veículo.

Contrapondo as opções apresentadas o custo-benefício de terceirizar, por meio do registro de preços, o serviço trará maiores vantagens ao processo, como exemplo:

Solução 1: Profissional Terceirizado (por ata de registro de preços):

- Custo: Pagamento apenas das aulas dadas: média de R\$ 165,00/ aula na última ata;
- Transporte e manutenção do veículo (combustível, oficina e afins): a cargo do contratado;
- Aquisição e manutenção de aparelho de som: a cargo do contratado.

Solução 2: Servidor efetivo:

- Custo com salários - R\$ 2.900,00 + cartão alimentação + obrigações trabalhistas (férias, 13º), além do risco de ausência por doenças e comorbidades
- Transporte e manutenção do veículo (combustível, oficina e afins) + servidor habilitado, se necessário*: entre R\$ 600,00 e R\$ 2.600,00**
- Aquisição e manutenção de aparelho de som e tatames.

*Esse servidor poderá ser deslocado, mas a disponibilidade estará interligada a demanda de trabalho do mesmo.

** Se necessário contratar um motorista.

Em suma, a contratação por registro de preço e a que melhor atende os anseios para a execução do objeto. Frisa-se que analisando todos os critérios supracitados essa modalidade se torna mais vantajosa por toda a aplicabilidade, segurança, estrutura e acima de tudo expertise da pessoa jurídica contratada, pois engloba todo o processo diminuindo a margem de riscos técnicos e custeio na continuidade do processo.



IV – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Abertura de processo licitatório na Modalidade Pregão - Sistema de Registro de Preços, para eventual e ou futura CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES PARA MINISTRAR AULAS DE LUTAS – JIU-JITSU E TAEKWONDO, vinculadas a Secretaria Municipal de Governo, Esporte e Ordem Pública por meio da Diretoria de Esportes, conforme Art. 6º, inciso XLV da Lei Federal n.º: 14133/2021 e pelo Decreto Municipal n.º: 5523/2023.

Como supracitado todo o processo de execução do objeto ficará a cargo da contratada, tendo o poder público a obrigação de fiscalizar a execução plena do objeto contratado tais como:

- Dar à administração ciência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas de correção;
- Prestar com pontualidade os serviços contratados;
- Não deixar de atender às solicitações da Diretoria de Esportes;
- Responsabilizar-se por qualquer dano causado ao contratante ou a terceiros, em virtude de acidente ou de qualquer outro ato praticado culposa ou dolosamente no exercício de seus serviços;
- Arcar com as despesas com pessoal e gastos logísticos e demais gastos operacionais;
- Não subcontratar no todo ou em parte, suas obrigações ou ceder a terceiros o presente contrato;
- A contratada obriga-se a dar plena e eficaz execução do serviço, nos termos de sua proposta no procedimento licitatório.

As aulas serão ministradas em diversos pontos do município como supracitado: Sumidouro, Barra Feliz, Santa Mônica, São José e CESB além de eventos sazonais onde é solicitado, em horários alternativos pela manhã, tarde e noite, conforme demanda, visando abranger o maior número de participantes.

V – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Baseando-se nos últimos anos e na aquisição de materiais para a execução do objeto, temos em média 200 pessoas inscritas, sendo efetivas em torno de 160.

Esse montante teve um aumento exponencial nesse ano após a inserção do São José, onde estão sendo ofertadas aulas por 2 vezes por semana com uma média de 12 pessoas por aula. Sendo assim, o montante de aula planejado tem que ser maior às 700 aulas do exercício 2025/2026. Dessa maneira o montante de 800 aulas atende o planejamento das aulas no exercício 2026/2027.

Ademais, projetamos um acréscimo de público, pois pretendemos ampliar as localidades abrangidas, evidenciando a crescente prática dessa modalidade no município e na região.

VI – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da presente contratação foi elaborada em conformidade com o disposto no artigo 23, § 1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, mediante pesquisa direta junto a, no mínimo, três fornecedores do ramo de atividade compatível com o objeto a ser contratado, por meio de solicitação formal de cotações.



Os fornecedores consultados foram selecionados por atuarem regularmente na prestação dos serviços objeto desta contratação, possuírem experiência comprovada no segmento e, ainda, por terem participado de procedimentos licitatórios anteriores promovidos pela Administração Pública para objeto semelhante, garantindo maior confiabilidade e aderência aos valores praticados pelo mercado.

As cotações utilizadas foram obtidas dentro do prazo máximo de seis meses anteriores à divulgação do edital, atendendo às exigências legais quanto à atualidade da pesquisa de preços.

Após a análise das propostas recebidas, foi apurada a média dos valores de R\$ 205,97 para Jiu Jitsu e R\$ 205,97 para Taekwondo, verificando-se que tais valores se mostram compatíveis com os praticados no mercado, não ultrapassando a mediana observada em contratações públicas de objetos semelhantes, o que demonstra a adequação da estimativa e assegura a observância dos princípios da economicidade, da eficiência e da vantajosidade para a Administração Pública.

Dessa forma, considera-se que a metodologia adotada para a estimativa do valor da contratação atende às disposições da Lei nº 14.133/2021, conferindo segurança jurídica ao processo e refletindo, de forma razoável e atualizada, os preços praticados no mercado para a execução dos serviços pretendidos.

VII – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

As aulas ministradas serão parceladas por localidades e horários conforme cronograma existente desde o exercício anterior, visando maior atendimento de demanda e otimização de recursos (materiais, financeiros e de pessoal)

As aulas de lutas foram divididas em dois itens, objetivando maior participação de futuros e eventuais fornecedores no certame licitatório, minimizando a probabilidade de deserção ou paralisação dos serviços ofertados.

VIII – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

IX – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A efetivação da referida contratação fomentará a prática esportiva (lutas) entre os munícipes, além de promover a continuidade de eventos nessa modalidade na cidade. Essas ações estão inclusas no Calendário esportivo de 2026 e previstas no orçamento do Plano Anual de Compras.

Ainda nesse contexto, o evento promoverá uma vivência diferenciada, atendendo a um anseio dos participantes quanto a continuidade do serviço prestado.

X – RESULTADOS PRETENDIDOS

Promover fomento de atividades de esporte e lazer com a realização de oficinas semanais de lutas, com toda estrutura e profissional visando atender as necessidades desse nicho e abranger cada vez maiores públicos e localidades.



Alinhado a essa contratação o desenvolvimento do esporte e lazer em ascendência no mercado, tendo como consequência benefícios salutareis a todas as faixas etárias. Tais ações estão diretamente ligadas aos objetivos da gestão municipal na agenda 20/30.

Com essas ações pretende –se atingir os seguintes resultados:

- alcançar o melhor preço;
- ter qualidade na execução serviço de forma a atender às especificações da contratação, correspondendo às necessidades da Diretoria de Esporte;
- atendimento a todos os preceitos legais vigentes;
- rapidez e eficiência no atendimento das demandas;
- promover a manutenção de atividades de esporte e lazer com a realização de oficinas semanais de dança, com toda estrutura e profissional visando atender as necessidades desse nicho e abranger cada vez maiores públicos e localidades;
- trazer benefícios salutareis a todos os munícipes participantes das oficinas;
- promover maior integração e socialização da população;
- incentivar a prática de esporte e atividade física no Município de Santa Bárbara, de modo a combater o sedentarismo da população.

XI – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Ao elaborar o calendário esportivo e os locais para execução desse objeto, foram escolhidos espaços em melhores estados de conservação, já visando minimizar quaisquer não conformidades e consequentemente grandes reparos a se realizar.

Reitero que futuras melhorias no espaço físico irão ser executadas, o que irá otimizar os espaços existentes e ampliar com futuros espaços. Além disso, já estamos em contato com o setor de planejamento, avaliando fundos, para alocar melhorias, mais significativas e abrangentes em todo o município.

XII – IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

A execução do objeto apresenta reduzido potencial de impacto ambiental, considerando que a prestação dos serviços de aulas de Jiu-Jitsu, Taekwondo consiste em atividade de natureza essencialmente educacional, esportiva e recreativa, não envolvendo processos industriais, utilização de matérias-primas poluentes ou geração significativa de resíduos sólidos, efluentes ou emissões atmosféricas.

O principal impacto ambiental identificado refere-se ao consumo de energia elétrica necessária para a iluminação e funcionamento dos espaços esportivos onde serão realizadas as atividades, tais como quadras poliesportivas, ginásios e demais equipamentos públicos municipais.

Como medida de mitigação desse impacto, destaca-se que o Centro Esportivo de Santa Bárbara (CESB) possui sistema de geração de energia por meio de painéis fotovoltaicos, contribuindo para a redução do consumo de energia proveniente da rede convencional e para a utilização de fonte renovável e limpa. Além de suprir parte da demanda do próprio complexo esportivo, a energia excedente gerada pelo sistema é distribuída à rede elétrica, compensando o consumo em outras unidades municipais, inclusive

Assinado por 2 pessoas: SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO e BRAULIO LOPES DE ASSIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santabarbara.mg.gov.br/verificacao/FE35-F271-E3BF-952F> e informe o código FE35-F271-E3BF-952F



podendo atender outros ginásios, quadras e praças esportivas onde as atividades de Jiu-Jitsu, Taekwondo venham a ser executadas, ampliando os benefícios ambientais decorrentes da geração de energia sustentável.

Nos demais locais de execução dos serviços, serão adotadas medidas de uso racional da energia elétrica, como a utilização da iluminação apenas durante o período necessário para a realização das aulas, o aproveitamento da iluminação natural sempre que possível e o desligamento dos equipamentos elétricos ao término das atividades.

Dessa forma, conclui-se que a contratação apresenta impacto ambiental mínimo, sendo o consumo de energia elétrica adequadamente mitigado por meio da utilização de fonte renovável, bem como pela adoção de práticas de eficiência energética, em consonância com os princípios do desenvolvimento sustentável previstos na Lei nº 14.133/2021.

XIII – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O estudo preliminar evidência que a proposta de contratação por Registro de Preço, visando à continuidade do serviço prestado, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária para a execução do objeto proposto, uma vez que auxiliarão a Diretoria de Esportes em no fomento de práticas esportivas no município, em foco a luta e suas vertentes.

Aspirando a manutenção do serviço, fora previamente levantado e planejado dentro do orçamento do atual exercício contábil e financeiro, o custo de execução, além do planejamento de melhorias de espaços públicos/esportivos aos quais compete a Diretoria de Esportes.

Nesse contexto, a contratação atenderá todos os anseios prévios da Administração Pública, baseando-se integralmente no celebrado a partir desse ETP.

Todavia, como já exposto, o serviço tem tido ótimo retorno da população e sua manutenção tende a propiciar maior saciedade a todos envolvidos.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Santa Bárbara, 06 de julho de 2026

Rogério do Nascimento Cardoso
Secretário Municipal de Governo, Esporte e Ordem Pública
Ordenador da despesa.

Anderson Luiz Nascimento de Azevedo
Diretor de Esportes
Responsável pela elaboração do ETP



ANEXO II – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2026

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCO

Objeto: Contratação da empresa para realização dos procedimentos administrativos necessários para fins de possível abertura de processo licitatório na modalidade pregão por registro de preços, para eventual e ou futura contratação de professor para aulas de jiu-jitsu, taekwondo, visando à realização de eventos esportivos a serem realizados pela Secretaria Municipal de Governo, Esporte e Ordem Pública por meio da Diretoria de Esportes.

I - INTRODUÇÃO

O gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos deve conter a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução.

Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, as possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa.

II – DEFINIÇÃO DOS IMPACTOS

A análise qualitativa dos riscos é realizada por meio da classificação escala da probabilidade e do impacto, conforme a tabela de referência a seguir.

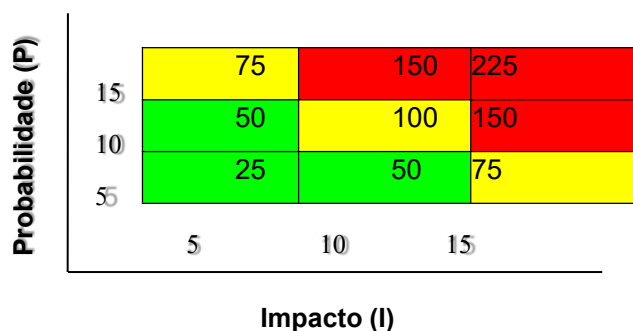
Descrição dos impactos:

CLASSIFICAÇÃO	VALOR
Baixo	05
Médio	10
Alto	15

- **Baixo:** Danos que não comprometem o processo/serviço. Devem ser catalogados nos relatórios pós-contratuais com vistas a novo planejamento.
- **Médio:** Danos que comprometem parcialmente o processo/serviço, atrasando-o ou interferindo em sua qualidade.
- **Alto:** Danos que comprometem a essência do processo/serviço, impedindo-o de seguir seu curso.

A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto, tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato/ata de registro de preços.

A tabela a seguir apresenta a Matriz Probabilidade x Impacto, instrumento responsável pela definição dos critérios quantitativos de classificação do nível de risco.



Matriz Probabilidade x Impacto

O produto da probabilidade pelo impacto de cada risco deve se enquadrar em uma região da matriz probabilidade x impacto. Caso o risco enquadre-se na região verde, seu nível de risco é entendido como baixo, logo admite-se a aceitação ou adoção das medidas preventivas.

Se estiver na região amarela, entende-se como médio e na região vermelha, entende-se como nível de risco alto.

Nos casos de riscos classificados como médio e alto, serão adotadas as medidas preventivas previstas.

III - ÁREAS ENVOLVIDAS

- Secretaria Municipal de Governo, Esporte e Ordem Pública - Equipe de Planejamento da Contratação
- Diretoria de Esportes - Equipe de Planejamento da Contratação
- Secretaria de Administração Pública
- Procuradoria Geral

IV - RISCOS RELACIONADOS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

► Risco 1: Atraso ou demora na conclusão dos processos administrativo e jurídico de contratação

a. Probabilidade: Média



- b. Impacto: Alto
- c. Dano: Não execução do objeto proposto.
- d. Classificação: Interna.
- e. Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Acompanhamento e apoio junto ao setor de Compras e Procuradoria.	Equipe de planejamento da Contratação e Setor de Compras
Definir cronograma preventivo de trabalho, prevendo prazo amplo para realização de análises.	Equipe de planejamento da Contratação e Setor de Compras.
Encaminhar autos para análise jurídica respeitando os prazos programados para análise e para a contratação	Equipe de planejamento da Contratação e Setor de Compras

- f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Cancelamento do serviço	Diretoria de esportes

► **Risco 2: Falta de clareza ou erro na descrição dos objetos a serem adquiridos.**

- a. Probabilidade: Baixo
- b. Impacto: Alto
- c. Dano: ausencia de serviços essenciais a execução do objeto .
- d. Classificação: Técnica.
- e. Ações de Prevenção

Ação Preventiva	Responsáveis
Realização de Estudo Técnico Preliminar acurado.	Equipe de planejamento da Contratação e Setor de Compras.
Consultar fornecedores durante a elaboração do Estudo Técnico Preliminar.	Equipe de planejamento da Contratação e Setor de Compras.

- f. Ação de Contingência:



Ação de Contingência	Responsáveis
Cancelamento ou revogação e republicar a dispensa	Autoridade competente
Cancelamento do item impreciso	Autoridade competente

► **Risco 3: Não realizar ampla pesquisa de mercado durante o estudo técnico preliminar da contratação.**

- a. Probabilidade: Baixo
- b. Impacto: Alto
- c. Dano: aquisição menos vantajosa à Administração.
- d. Classificação: Interna.
- e. Ações de Prevenção

Ação Preventiva	Responsáveis
Realização de Estudo Técnico Preliminar acurado.	Diretoria de Esportes
Efetuar levantamento de contratações similares feitas por outros órgãos, consultar sítios da internet, pesquisar em bancos de preços públicos, de modo a buscar o maior número possível de fontes.	Equipe de planejamento da Contratação e Setor de Compras.

f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Revalidar a pesquisa de mercado	Equipe de planejamento da Contratação e Setor de Compras.
Cancelar ou revogar e republicar a dispensa	Autoridade competente

► **Risco 4: Não aprovação do termo de referência**

- a. Probabilidade: Baixo
- b. Impacto: Alto
- c. Dano: Não ser possível realizar a contratação e executar o objeto
- d. Classificação: Política, interna, jurídica orçamentária.
- e. Ações de Prevenção:



Ação Preventiva	Responsáveis
Reunião com autoridades superiores para sensibilização e aprovação do Termo de Referência	Equipe de planejamento da Contratação e Setor de Compras.
Análise para possíveis adequações no Termo de Referência	Equipe de planejamento da Contratação e Setor de Compras.

f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Impedimento da execução e cancelamento do objeto	Equipe de planejamento da Contratação e Setor de Compras.

► **Risco 5: Recusa da vencedora em assinar a ata de registro de preços**

- a. Probabilidade: Baixa
- b. Impacto: Baixo
- c. Dano: Atraso na efetivação da contratação.
- d. Classificação: Externa
- e. Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Elaborar Estudo Técnico Preliminar, Análise de Riscos e Termo de Referência que apresentem estudo comparativo realizado e de forma a atender às reais necessidades de negócio e com preços e prazos factíveis para o mercado.	Equipe de planejamento da Contratação e Setor de Compras.

f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Convocar a próxima empresa classificada para assumir a ata de registro de preços	Equipe de planejamento da Contratação e Setor de Compras.
Abrir processo de sanção.	Equipe de planejamento da



Contratação e Setor de Compras.

► **Risco 06: Proposta do pregão com valor muito inferior ao do mercado**

- a. Probabilidade: Baixo
- b. Impacto: Alto
- c. Dano: Dispensa fracassada
- d. Classificação: Interna e Externa
- e. Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Acompanhamento das apresentações de propostas. Analisar o risco de falha na execução da ata por oferecimento de preços inexequíveis	Equipe de planejamento da contratação e setor de compras
Realizar análise crítica dos preços propostos. Realizar ampla pesquisa de mercado	Equipe de planejamento da contratação e setor de compras

- f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Promover abertura de diligência solicitando que a empresa comprove a exequibilidade dos preços propostos.	Pregoeiro
Desclassificar empresa caso haja comprovação da exequibilidade dos preços.	Autoridade competente
Convocar a próxima empresa classificada para assumir a ata de registro de preços.	Autoridade competente

► **Risco 07: Apresentação de recurso**

- a. Probabilidade: Baixo
- b. Impacto: Médio
- c. Dano: Atraso na contratação
- d. Classificação: Interna e Externa
- e. Ações de Prevenção:



Ação Preventiva	Responsáveis
Realizar adequada instrução processual	Equipe de planejamento da contratação, setor de compras e Autoridade competente
Realizar boa condução do certame	Pregoeiro e Diretoria de Compras

f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Reabrir o certame, com aproveitamento de todos os atos não comprometidos	Pregoeiro

► **Risco 08: Descumprimento de cláusulas contratuais por parte da contratada**

- a. Probabilidade: Médio
- b. Impacto: Alto
- c. Dano: Não disponibilização da solução desejada.
- d. Classificação: Externa
- e. Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Prever penalidades no Termo de Referência, por descumprimento de cláusulas contratuais	Equipe de planejamento da Contratação e Setor de Compras.

f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Aplicar as penalidades previstas no Termo de Referência	Fiscal e Ordenador das Despesas
No caso de atraso superior ao aceitável conforme definição contratual, rescindir a ata e convocar a próxima empresa classificada	Autoridade competente
Realizar pagamento conforme resultado	Fiscal e Ordenador das Despesas



► **Risco 09: Inadimplência fiscal e tributária pela contratada**

a. Probabilidade: Média

b. Impacto: Alto

c. Dano: Irregularidade da Contratada; atraso nas entregas; rescisão da ata; potencial criação de passivo trabalhista para a administração.

d. Classificação: Interna e jurídica

e. Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Exigência da documentação de regularidade fiscal da Contratada	Equipe de planejamento da Contratação e Setor de Compras.
Fiscalizar preventivamente e ostensivamente o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias	Fiscal e Ordenador das Despesas

f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Suspensão do pagamento até a regularização fiscal	Autoridade competente
Retenção de valores devidos à contratada e pagamento direto - para cumprimento de eventuais obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias não satisfeitas	Fiscal e Ordenador das Despesas
Abertura de processo sancionatório	Fiscal e Ordenador das Despesas

Conforme § 5º do art. 38 da IN SGD/ME nº 1, de 2019, o Mapa de Gerenciamento de Riscos segue assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação.

Santa Bárbara, 05 de maio de 2026.

Rogério do Nascimento Cardoso
Secretário Municipal de Governo, Esporte e Ordem Pública
Ordenador da despesa





Anderson Luiz Nascimento de Azevedo

Diretor de Esportes

Responsável pela elaboração do Mapa de Gerenciamento de Riscos

Assinado por 2 pessoas: SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO e BRAULIO LOPES DE ASSIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/FE35-F271-E3BF-952F> e informe o código FE35-F271-E3BF-952F





RELAÇÃO DE RISCOS

ID	RISCO	P	I	NÍVEL DE RISCO (PxI)	CLASSIFICAÇÃO
01	Atraso ou demora na conclusão dos processos administrativo e jurídico de contratação	10	15	150	ALTO
02	Falta de clareza ou erro na descrição dos objetos a serem adquiridos	5	15	75	MÉDIO
03	Não realizar ampla pesquisa de mercado durante o estudo técnico preliminar da contratação.	5	15	75	MÉDIO
04	Não aprovação do termo de referência	5	15	75	MEDIO
05	Recusa da vencedora em assinar a ata de registro de preços	5	5	25	BAIXO
06	Proposta do pregão com valor muito inferior ao do mercado	5	15	75	MÉDIO
07	Apresentação de recurso	5	10	50	BAIXO
08	Descumprimento de cláusulas contratuais por parte da contratada	10	15	150	ALTO
09	Inadimplência fiscal e tributária pela contratada	10	15	25	ALTO

Assinado por 2 pessoas: SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO e BRAULIO LOPES DE ASSIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santabarbara.mg.gov.br/verificacao/FE35-F271-E3BF-952F> e informe o código FE35-F271-E3BF-952F





ANEXO III – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Registro de preços para eventual e futura contratação de professor para aulas de jiu-jitsu e taekwondo, visando a realização de eventos esportivos a serem realizados pela Secretaria Municipal de Governo, Esporte e Ordem Pública por meio da Diretoria de Esportes.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1. Descrição dos itens:

Item	Cód	Und. Med	Qtd	Descritivo
1	25039	HR	400	AULA DE JIU-JITSU
2	25040	HR	400	AULA DE TAEKWONDO

3. JUSTIFICATIVAS

3.1. Da Necessidade:

Faz-se necessária a contratação de professor para aulas de jiu-jitsu e taekwondo, devido a continuidade dentro do planejamento das atividades previstas, objetivando o envolvimento da comunidade e da classe estudantil de nossa cidade, tendo como responsabilidade ministração e a organização das aulas, disponibilidade para eventos esportivos e demais obrigações.

Tendo em vista que a Secretaria Municipal de Governo, Esporte e Ordem Pública, não dispõe de pessoal técnico ou capacitado para a prestação do referido serviço. A contratação de um professor realizará o interesse público, pois ajudará no incentivo e manutenção do esporte amador no município e ainda a prática de esporte tornando uma sociedade mais saudável, desenvolvendo a coordenação motora, autocontrole, disciplina, respeito e perseverança.

3.2. Da Escolha da Modalidade - Pregão:

Segundo a melhor doutrina, a licitação é a regra das contratações públicas e se dá sempre que é possível a competição entre os fornecedores disponíveis. Caso contrário, o administrador está vinculado a realizar a contratação direta por inexigibilidade ou dispensa de licitação.

No presente caso, a licitação é a opção mais indicada, tendo em conta que o objeto a ser licitado não possui natureza singular, visto que existem várias empresas que fornecem os itens descritos neste Termo de Referência.

Desta forma, esse serviço é um item comum que pode ser encontrado no mercado sem maiores dificuldades, podendo ser fornecidos por diversas pessoas jurídicas, conforme disposto pelo Art. 6º, inciso XLI da Lei Federal 14133/2021:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto

3.3. Justificativa do Sistema de Registro de Preço:

Conforme Art. 6º, inciso XLV da Lei Federal 14133/2021, é recomendado a utilização do sistema de registro de preços para a futura aquisição de bens e serviços.

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XLV - sistema de registro de preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras;

Corroborar-se a concepção de que o sistema de registro de preços foi considerado pelo legislador para atendimento às necessidades incertas, em que não se pode prever o momento em que surgirá determinada demanda ou quando há a impossibilidade de precisão dos quantitativos referentes a esta condição.

No que concerne à fundamentação necessária à adoção do Sistema de Registro de Preços, observe-se o art. 2º do Decreto Municipal 5523/2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, o qual dispõe:

Art. 2º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando, pelas características da obra ou serviços de engenharia, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes, desde que haja projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional;

III - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

IV - quando for conveniente a aquisição e locação de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;

V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

O item V corrobora a concepção de que o sistema de registro de preços foi considerado pelo legislador para atendimento às necessidades incertas, em que não se pode prever o momento em que surgirá determinada demanda ou quando há a impossibilidade de precisão dos quantitativos referentes a esta condição.



Em vista dessas considerações, relata-se que a demanda de participantes, por mais que se tenha planejamento de locais, é imprevisível, decorrente da variação de pessoas, clima, vontade (auto motivação) e afins.

Destaca-se ainda que o objetivo do registro de preços é selecionar objetos simples e padronizados capazes de atender necessidades de diversas origens e em períodos de tempo distintos, conceito que corresponde ao tipo de serviço do objeto proposto.

Baseado no histórico das contratações dessa natureza, onde aos quais estão sendo usadas principalmente para as atividades propostas ou previamente agendadas, não é previsível o quantitativo deste serviço pois, os mesmos, visam o atendimento de atividades programadas, mas também de projetos que demandará futura adesão município, que não dá, de antemão, para mensurar numericamente. Ou seja, o quantitativo de serviços será proporcionalmente a real necessidade de contratação e, considerando essa possibilidade, essa modalidade é, sem dúvida, a forma mais coerente e econômica para as futuras e possíveis contratações.

Vale ressaltar também que com o registro de preços, a realização frequente de licitação durante o exercício financeiro é reduzida, não se fazendo necessária a cada demanda, refletindo na redução de custos operacionais e de publicidade, além de proporcionar agilidade e otimização nas contratações públicas, pois a licitação estará realizada, as condições de fornecimento ajustadas, os preços e os fornecedores definidos.

Por fim, salienta-se que o Município não estará obrigado a adquirir os quantitativos totais dispostos neste Termo de Referência, devendo realizar a aquisição de acordo com a necessidade de continuidade de serviços da Diretoria de Esportes.

4. FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

- 4.1. A empresa receberá a Nota de Autorização de Fornecimento em até 10 dias após o fechamento do período de medição;
- 4.2. A Secretaria Municipal de Governo, Esporte e Ordem Pública, por meio da Diretoria de Esportes, realizará as solicitações de acordo com sua necessidade, ou seja, de forma parcelada;
- 4.3. A solicitação dos itens será mediante a realização de cada evento realizado pela Secretaria Municipal de Governo, Esporte e Ordem Pública na realização dos eventos na sede e/ou distritos do Município de Santa Bárbara/MG;
- 4.4. O faturamento deverá ocorrer após o recimento da NAF fornecida pelo setor de Compras e Licitações;
- 4.5. Não ceder à subcontratação;
- 4.6 Não serão aceitas as notas fiscais que forem faturadas em desconformidade com a NAF.

5. PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. A ata de registro de preços oriunda desta contratação terá como responsáveis:



5.1.1. GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Nome: Rogério do Nascimento Cardoso

Cargo: Secretário Municipal Governo, Esporte e Ordem Pública

E-mail: governo@santabarbara.mg.gov.br

Telefone: (31) 3832 1066

5.1.2. FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Nome: Anderson Luiz Nascimento Azevedo

Cargo: Diretor

Matrícula nº: 200875-0

Telefone: 31 997840927

e-mail: esporte@santabarbara.mg.gov.br

5.2. Compete ao Gestor da Ata acima identificado exercer a administração da ata, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência da Ata, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

5.3. Compete ao Fiscal da Ata acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor da Ata, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a Promitente Fornecedora, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da Ata, etc.

5.4. O fiscal da Ata anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

6 DOCUMENTAÇÃO

6.1. Conforme item 09 do edital.

7 OBRIGAÇÕES DAS PARTES



7.1. Obrigações da Promitente Fornecedora:

- 7.1.1. Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, nos horários e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta comprovados por fotos com geolocalização;
- 7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);
- 7.1.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 7 dias, o serviço com inconformidades levantadas;
- 7.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação;
- 7.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.1.6. Manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na ata de registro de preços;
- 7.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da ata;
- 7.1.9. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela Promitente Fornecedora, seus empregados ou prepostos, à Promitente Compradora ou a terceiros;
- 7.1.10. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o serviço fornecido, bem como o seu transporte até o local determinado para sua execução;
- 7.1.11. Manter sempre atualizado os dados bancários, bem como o endereço de e-mail e telefone para contato junto ao município de Santa Bárbara/MG.

7.2. Obrigações da Promitente Compradora:

- 7.2.1. Disponibilizar o local, data e horário para a execução do serviço;
- 7.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta;
- 7.2.3. Comunicar à Promitente Fornecedora, por escrito, irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja corrigido na continuidade da execução do serviço;
- 7.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Promitente Fornecedora, através de servidor especialmente designado;



- 7.2.5. Efetuar o pagamento até o 15º (décimo quinto) dia útil seguinte ao recebimento definitivo da nota fiscal;
- 7.2.6. Modificar unilateralmente o instrumento oriundo desse certame para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da Promitente Fornecedora;
- 7.2.7. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- 7.2.8. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da Promitente Fornecedora pertinentes ao objeto a ser celebrado;
- 7.2.9. Rejeitar o serviço que não atenda aos requisitos constantes das especificações do Termo de Referência;
- 7.2.10. Aplicar as penalidades, quando cabível.

8. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Os serviços serão recebidos:

- 8.1.1. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após a realização das aulas, nas dependências esportivas pré estabelecidas pela Diretoria de Esporte, uma vez verificada a execução satisfatória dos serviços, mediante termo de recebimento definitivo, ou recibo, firmado pelo fiscal da Ata de registro de preços.
- 8.1.2. Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a Promitente Fornecedora deverá refazê-los no prazo estabelecido pela Administração, observando as condições estabelecidas para a prestação.
- 8.1.3. Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância total devida à Promitente Fornecedora, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 8.1.4. Em caso de irregularidade não sanada pela Promitente Fornecedora, a Promitente Compradora reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

9. DAS SANÇÕES

9.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, constantes nos artigos 156 e 162 – “O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato”, regulamentados no Decreto Municipal nº 5789/2024.

10. DA RESCISÃO

10.1. A ata de registro de preços poderá ser rescindida na forma do disposto nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo às sanções aplicáveis, na forma desta legislação.



11. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela Promitente Fornecedora em sua proposta, no prazo de 15 (quinze) dias corridos em favor da MPEs, com base nas Notas(s) Fiscal (is), devidamente conferidas e aprovadas pela Promitente Compradora.

11.1.1. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo fiscal da ata de registro de preços.

11.1.2. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à Promitente Fornecedora e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pela Promitente Compradora.

11.1.3. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da Promitente Fornecedora, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos.

11.2. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a Promitente Fornecedora deverá apresentar, junto com a Nota fiscal, a seguinte documentação:

I - Documento comprobatório da regularidade fiscal e regularidade trabalhista.

11.3. Sobre o valor devido à Promitente Fornecedora, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

11.4. Quanto ao ISSQN, será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

11.5. É vedado à Promitente Fornecedora transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes da ata de registro de preços.

11.6. Deverão ser realizadas compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

11.7. Deverão ser observados, ainda, os termos do Art. 145 da lei Federal 14.133/21.

12. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

12.1. Menor preço por item.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

13.1. A ata deverá ter prazo de vigência de 12 meses.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício 2026 e pelas suas correspondentes para o exercício subsequente:

1196/99 – Outros Serviços de Terceiros / Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

1204/99 – Outros Serviços de Terceiros / Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica





15. PLANILHA DE PREÇOS MÁXIMOS

15.1. Os preços máximos que a administração se propõe a pagar pela presente licitação serão os seguintes:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	VALOR UNIT.	SUBTOTAL
1	25039	AULA DE JIU-JITSU	HR	400	R\$ 144,59	R\$ 57.836,00
2	25040	AULA DE TAEKWONDO	HR	400	R\$ 155,31	R\$ 62.124,00

Valor total Estimado: R\$ 119.960,00 (cento e dezenove mil novecentos e sessenta reais).

Assinado por 2 pessoas: SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO e BRAULIO LOPES DE ASSIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santabarbara.mg.gov.br/verificacao/FE35-F271-E3BF-952F> e informe o código FE35-F271-E3BF-952F





ANEXO IV – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2026

MINUTA DA ATA DE REGISTO DE PREÇOS

Assunto: SRP aulas de jiu-jitsu e taekwondo

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA/MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n.º. 19.391.945/0001-00, neste ato representado pela **Secretaria Municipal de Governo, Esporte e Ordem Pública, Sr. Rogério do Nascimento Cardoso**, brasileiro, residente e domiciliada -----, doravante denominada **PROMITENTE COMPRADOR**, e de outro lado a empresa _____, CNPJ/MF n.º _____, com sede na cidade de _____, na Rua _____, neste ato representada pelo _____, Sr. _____, CPF n.º _____, adjudicatária do Pregão nº ____/2026, Processo nº ____/2026, homologada em .../.../2026, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, e Decreto Federal nº 10.024/2019 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto deste instrumento é o registro de preços para eventual e futura contratação de professor para aulas de jiu-jitsu e taekwondo, visando a realização de eventos esportivos a serem realizados pela Secretaria Municipal de Governo, Esporte e Ordem Pública por meio da Diretoria de Esportes, conforme as características, condições, obrigações e requisitos técnicos contidos no termo de referência e especificações do ETP e análise de riscos.

CLÁUSULA SEGUNDA – EXPECTATIVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O valor estimado desta ata é de R\$ _____ (_____), sendo que o compromisso de entrega somente estará caracterizado mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF.

2.2. Estima-se que as aquisições decorrentes desta ata poderão atingir os quantitativos abaixo, ficando a Promitente Fornecedora obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade.

Item	Cód. interno	Quant.	Unid	Descrição	Marca	Valor Unit	Valor Total



(Inserir o mapa de apuração)

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE E PUBLICAÇÃO

3.1. A vigência desta ata tem início a partir do dia ____/____/____ e vigorará até ____/____/2027.

3.2. A eficácia deste instrumento está vinculada à sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, sendo esta de responsabilidade do Promitente Comprador.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas nos artigos 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2.1. A revisão dos preços registrados observará a Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2.2. O equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preços será efetuado com base em índices setoriais oficiais ou composição de custos, correlacionados aos materiais e/ou serviços utilizados, ou, na falta de índice setorial oficial específico, por outro índice oficial que guarde maior correlação com o segmento econômico em que estejam inseridos os materiais e/ou serviços, ou, ainda, na falta de qualquer índice setorial, servirá como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE. Os reajustes poderão ser aplicados a qualquer época da vigência deste Contrato, atendida sempre a menor periodicidade estabelecida em lei que, no momento é de doze meses a contar do orçamento estimativo, conforme prevê o parágrafo 3.º do artigo 92 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. Demais questões relacionadas à formalização da ata de registro de preços deverão observar o disposto no Art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4. A ata de registro de preços durante sua vigência não poderá ser utilizada por órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata, inclusive o acréscimo de que trata o Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade com o art. 84 da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO





5.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela Promitente Fornecedora em sua proposta, no prazo de 15 (quinze) dias corridos em favor da MPEs, com base nas Notas(s) Fiscal (is), devidamente conferidas e aprovadas pela Promitente Compradora.

5.1.1. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo fiscal da ata de registro de preços.

5.1.2. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à Promitente Fornecedora e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pela Promitente Compradora.

5.1.3. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da Promitente Fornecedora, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos.

5.2. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a Promitente Fornecedora deverá apresentar, junto com a Nota fiscal, a seguinte documentação:

I - Documento comprobatório da regularidade fiscal e regularidade trabalhista.

5.3. Sobre o valor devido à Promitente Fornecedora, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

5.4. Quanto ao ISSQN, será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

5.5. É vedado à Promitente Fornecedora transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes da ata de registro de preços.

5.6. Deverão ser realizadas compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

5.7. Deverão ser observados, ainda, os termos do Art. 145 da lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Obrigações da Promitente Fornecedora:

6.1.1. Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, nos horários e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta comprovados por fotos com geolocalização;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);

6.1.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 7 dias, o serviço com inconformidades levantadas;

6.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação;





- 6.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.6. Manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na ata de registro de preços;
- 6.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da ata;
- 6.1.9. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela Promitente Fornecedora, seus empregados ou prepostos, à Promitente Compradora ou a terceiros;
- 6.1.10. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o serviço fornecido, bem como o seu transporte até o local determinado para sua execução;
- 6.1.11. Manter sempre atualizado os dados bancários, bem como o endereço de e-mail e telefone para contato junto ao município de Santa Bárbara/MG.

6.2. Obrigações da Promitente Compradora:

- 6.2.1. Disponibilizar o local, data e horário para a execução do serviço;
- 6.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta;
- 6.2.3. Comunicar à Promitente Fornecedora, por escrito, irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja corrigido na continuidade da execução do serviço;
- 6.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Promitente Fornecedora, através de servidor especialmente designado;
- 6.2.5. Efetuar o pagamento até o 15º (décimo quinto) dia útil seguinte ao recebimento definitivo da nota fiscal;
- 6.2.6. Modificar unilateralmente o instrumento oriundo desse certame para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da Promitente Fornecedora;
- 6.2.7. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- 6.2.8. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da Promitente Fornecedora pertinentes ao objeto a ser celebrado;
- 6.2.9. Rejeitar o serviço que não atenda aos requisitos constantes das especificações da ata de registro de preços;
- 6.2.10. Aplicar as penalidades, quando cabível.



CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício 2026 e pelas suas correspondentes para o exercício subsequente:

1196/99 – Outros Serviços de Terceiros / Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

1204/99 – Outros Serviços de Terceiros / Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA OITAVA - FORMA, PRAZO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A empresa receberá a Nota de Autorização de Fornecimento em até 10 dias após o fechamento do período de medição;

8.2. A Secretaria Municipal de Governo, Esporte e Ordem Pública, por meio da Diretoria de Esportes, realizará as solicitações de acordo com sua necessidade, ou seja, de forma parcelada;

8.3. A solicitação dos itens será mediante a realização de cada evento realizado pela Secretaria Municipal de Governo, Esporte e Ordem Pública na realização dos eventos na sede e/ou distritos do Município de Santa Bárbara/MG;

8.4. O faturamento deverá ocorrer após o recimento da NAF fornecida pelo setor de Compras e Licitações;

8.5. Não ceder à subcontratação;

8.6 Não serão aceitas as notas fiscais que forem faturadas em desconformidade com a NAF.

CLÁUSULA NONA - PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A ata de registro de preços oriunda desta contratação terá como responsáveis:

9.1.1. GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Nome: Rogério do Nascimento Cardoso

Cargo: Secretário Municipal Governo, Esporte e Ordem Pública

E-mail: governo@santabarbara.mg.gov.br

Telefone: (31) 3832 1066

9.1.2. FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Nome: Anderson Luiz Nascimento Azevedo

Cargo: Diretor

Matrícula nº: 200875-0

Telefone: 31 997840927

e-mail: esporte@santabarbara.mg.gov.br





9.2. Compete ao Gestor da Ata acima identificado exercer a administração da ata, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência da Ata, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

9.3. Compete ao Fiscal da Ata acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor da Ata, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a Promitente Fornecedora, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da Ata, etc.

9.4. O fiscal da Ata anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES APLICÁVEIS

10.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, constantes nos artigos 156 e 162 – “O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato”, regulamentados no Decreto Municipal nº 5789/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. A ata de registro de preços poderá ser rescindida na forma do disposto nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo às sanções aplicáveis, na forma desta legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A ata de registro de preços vincula-se às cláusulas avençadas e deverá ser executada fielmente pelas partes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



12.2. Fica eleito o foro da comarca de Santa Bárbara/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução desta ata de registro de preços.

12.3. E, por estarem justas e acordes, as partes firmam a presente ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Santa Bárbara, de 2026.

Rogério do Nascimento Cardoso

Secretário Municipal de Governo, Esporte e Ordem Pública

Promitente Comprador

Promitente Fornecedora

Bráulio Lopes de Assis

Procurador-Geral do Município

Anderson Luiz Nascimento Azevedo

Diretor

Fiscal da Ata

Testemunhas: _____





ANEXO V – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2026

INFORMAÇÕES BANCÁRIAS

Abaixo os dados pessoais do representante legal com poderes para a assinatura da ata de registro de preços ofertada pelo proponente, porventura a nossa empresa seja declarada vencedora deste certame:

Representante Legal (Nome Completo): _____;

() Sócio () Procurador *

Nacionalidade: _____;

Estado Civil: _____;

RG nº: _____; CPF nº: _____;

Telefone: _____; Celular: _____;

Endereço eletrônico: _____;

Pagamentos/Dados Bancários:

Nome do Banco: _____ Ag: _____ C/C: _____,

Chave PIX

Identificação do tipo de chave () Aleatória () Celular () CPF/CNPJ

() E-mail _____

*** A indicação de Procurador está condicionada à apresentação de uma Procuração legalmente constituída em cartório, para fins de assinatura da proposta.**

Local e data:

Assinatura do Representante Legal

OBS: emitir preferencialmente em papel timbrado da licitante.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FE35-F271-E3BF-952F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO (CPF 041.XXX.XXX-16) em 15/07/2026 07:55:46 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



BRAULIO LOPES DE ASSIS (CPF 015.XXX.XXX-63) em 15/07/2026 08:18:07 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/FE35-F271-E3BF-952F>